



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

Concede patrocínio esportivo e turístico ao MOTOCLUBE TRILHEIROS DOS VENTOS, para realizar o evento “13º PASSEIO MOTO TRILHA”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de abril de 2024, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo e turístico, o repasse ao MOTOCLUBE TRILHEIROS DOS VENTOS, para realização do 13º PASSEIO MOTO TRILHA a ser realizado no Distrito da Borússia, Município de Osório, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de abril de 2024, da seguinte forma:

I – repasse financeiro do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – contratação temporária de prestação de serviços consistente no fornecimento de som de médio porte com microfones, 08 (oito) banheiros químicos, pontos de luz mediante convocação do setor de energia elétrica da Secretaria de Obras, retroescavadeira e trator roçadeira mediante convocação da Secretaria de Obras e ambulância mediante disponibilidade da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com as disposições previstas nos incisos I, II, todos do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo (art. 4º, IV) e turístico (art. 4º, VI), para realização do evento turístico e esportivo 13º PASSEIO MOTO TRILHA, a ser realizado nos dias 06 e 07 de abril, o repasse financeiro de valores (art. 7º, I) e contratação temporária de prestação de serviços (art. 7º, III) ao MOTOCLUBE TRILHEIROS DOS VENTOS, CNPJ nº 14.853.843/0001-45, com sede na Av. Brasil, nº 505, Porto Lacustre, em Osorio, RS, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio ao esporte e turismo pelo Município de Osório/RS, e aguardamos, assim, a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de março de 2024.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*